



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 247 DE 22 DE MAIO DE 2025 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BIÊNIO 2024/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 248 DE 22 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 249 DE 22 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER - CMDDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 250 DE 23 DE MAIO DE 2025 - RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 243 DE 19 DE MAIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 21 DE 26 DE MAIO DE 2025 - NOMEAR COORDENAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PROFA. NICE AMARAL GUIMARAES BALEEIRO.
- PORTARIA Nº 21 DE 26 DE MAIO DE 2025 QUE NOMEIA COMISSÃO DE AMOSTRAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-21-PE-FMS
- PORTARIA Nº 22 DE 26 DE MAIO DE 2025 - NOMEIA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE GUANAMBI E EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DE GUANAMBI - EDIÇÃO 2025.
- PORTARIA Nº 29 DE 22 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 554, DE 19 DE MAIO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 558, DE 20 DE MAIO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 559, DE 20 DE MAIO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 560, DE 20 DE MAIO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 565, DE 23 DE MAIO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 566, DE 23 DE MAIO DE 2025. CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 567, DE 23 DE MAIO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 568, DE 23 DE MAIO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 569, DE 26 DE MAIO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 570, DE 26 DE MAIO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 573, DE 26 DE MAIO DE 2025. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES



ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-25SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211-24-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080-25SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-25PE-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025-2025FMS - MARCOS ANTÔNIO LADEIA BARROS EIRELI.

ATO CONVOCATÓRIO

- ATO CONVOCATÓRIO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-25PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS COM DESTINO ÀS CRIANÇAS DO ABRIGO INSTITUCIONAL, CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIDADES DE SAÚDE DE GUANAMBI-BA."

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 2º ADITIVO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS - CONTRATO Nº 001-23CR-CN-FMS - FERNANDES E FERNANDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 002-21CR-FMS - CONTRATO Nº 002-21CR-FE-FMS - VICTORIA SERVICOS MEDICOS LTDA.
- 3º ADITIVO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022 - CONTRATO Nº 060-2023PMG - PROCESSO Nº 54000.054894/2022-09 - DIGITAL PAPER LTDA - ME.

EDITAIS

- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE GUANAMBI - EDIÇÃO 2025.
- ERRATA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DE GUANAMBI - EDIÇÃO 2025
- PROCEDIMENTO 02/2025 - EDITAL COMPLEMENTAR 01/2025 AO EDITAL 03/2025 - TORNA PÚBLICA A COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL 03/2025, DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL DE IMÓVEIS SITUADOS NOS LOTEAMENTOS/BAIRROS ALVORADA, BEIJA-FLOR I E II, BRASÍLIA, BOA VISTA, LAGOINHA, MARABÁ, MONTE PASCOAL, CENTRO, NOVO HORIZONTE, VOMITAMEL, SÃO VICENTE, E VASCONCELOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESCISÃO CONTRATUAL - MARIANA BONFIM DA SILVA MEDEIROS.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - GLEYCE DE CASTRO CIRQUEIRA FEITOSA.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - LEILANE GOVEIA DOS SANTOS.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - SINARA ANA DOS SANTOS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 247 DE 22 DE MAIO DE 2025

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social, biênio 2024/2026, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a mudança no quadro de servidores, bem como a necessidade de atualização dos membros do Conselho.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, biênio 2024/2026, conforme discriminado a seguir:

§1º. MEMBROS GOVERNAMENTAIS

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a. Titular – Geórgia Bezerra Araújo Freire;
- b. Suplente – Gabriela Ribeiro Santana.

II – Secretaria Municipal de Educação:

- a. Titular – Danila Bruna Silva Santos;
- b. Suplente - Daniella Pereira de Castro.

III- Secretaria Municipal de Saúde:

- a. Titular – Ângela da Silva Braga;
- b. Suplente – Maria Dolores Nogueira Chaves.

IV- Secretaria Municipal de Administração:

- a. Titular – Werbert dos Santos Alves;
- b. Suplente – Marília Katiara Leite Alves.

§2º. MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS

I- Entidades e Organizações de Assistência Social

- a. Associação Benemerita de Caridade Lar dos Velhinhos:
Titular – Wesley Santana.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

b. APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi:
Suplente – Brasília Trindade P. Paiva.

II- Organizações de Usuários da Assistência Social

a. ABA - Associação Beneficente Alcance de Guanambi:

Titular - Elvira Maria Cavalcanti de Souza.

b. APADA – Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Deficiência Auditiva de Guanambi e Região:

Suplente - Welton de Souza Baliza.

III - Usuários da Assistência Social

a. CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social:

Titular – Terezinha da Silva Porto Barbosa.

b. Centro de Convivência do Idoso / Otelino Ferreira Costa

Suplente – Mércia Alves Moreira.

IV- Organização de Trabalhadores do SUAS:

a. Conselho Regional de Serviço Social da 5ª. Região – CRESS/BA

Titular - Sandra Ferreira Pereira Ribeiro.

Suplente – Joana Batista Pereira do Nascimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2230 de 06 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,
em 22 de maio de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 248 DE 22 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público efetivo da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que o Servidor Público, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, requereu a sua exoneração de cargo efetivo, neste Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor público **Sr. ROBSON DE SOUZA**, matrícula nº 9008310, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Enfermeiro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,
em 22 de maio de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 249 DE 22 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM, biênio 2024/2026, abaixo descritos:

§1º. MEMBROS GOVERNAMENTAIS**I- Secretaria Municipal de Assistência Social:**

- a. Titular: Aline de Almeida Teixeira Silveira;
- b. Suplente: Cristiane Alves Fernandes.

II- Secretaria Municipal de Saúde:

- a. Titular: Alessandra Azevedo Gomes;
- b. Suplente: Rita de Cássia Rocha de Castro.

III- Secretaria Municipal de Educação:

- a. Titular: Luciana Pinheiro Fonseca;
- b. Suplente: Rosana Samara Teixeira Donato.

§2º. MEMBROS NÃO-GOVERNAMENTAIS**Entidades Titulares****I- Centro de Agroecologia no Semiárido:**

- a. Titular: Moniele Soares da Silva;
- b. Suplente: Elivania Benevides Queiroz Vieira.

II- FUNDAÇÃO JOAQUIM DIAS GUIMARÃES:

- a. Titular: Aldair Castro Costa Simões;
- b. Suplente: Lucidalva Ribeiro Cardoso.

III- SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE GUANAMBI-BA:

- a. Titular: Diomara de Souza Santos Nonato;
- b. Suplente: Maria Ana de Jesus.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

IV- SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DA REGIÃO SUDOESTE DA BAHIA - SINTRACOM SUDOESTE:

- a. Titular: Vandalva Rosa de Jesus;
- b. Suplente: Maria Cecília Ferreira da Silva.

V- CENTRO EDUCACIONAL LAR DA CRIANÇA:

- a. Titular: Cidiná de Jesus Santana;
- b. Suplente: Iranilva da Silva Bezerra.

VI - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUANAMBI:

- a. Titular: Wilma Moura Conceição;
- b. Suplente: Marinalva Nunes Fernandes.

Entidades Suplentes

I – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI - APAE:

- a. Titular: Daniela Gomes Fernandes Carvalho;
- b. Suplente: Leidimar Neves Costa.

II – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA DE GUANAMBI E REGIÃO - APADA:

- a. Titular: Danila Ramos Pereira Neves;
- b. Suplente: Marinalva Guedes dos Santos Oliveira.

III – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MUTANS - ASCOM:

- a. Titular: Charlene da Silva Domingues Neves;
- b. Suplente: Maria Joana Ferreira Mendes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2210 de 06 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 22 de maio de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 250 DE 23 DE MAIO DE 2025

“Retificação do Decreto nº 243 de 19 de maio de 2025 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. No Considerando, do Decreto nº 243 de 19 de maio de 2025, **onde se lê:**

Núcleo Regional de Educação – NRE 13

Leia-se:

Núcleo Territorial de Educação – NTE 13

Art. 2º. Nos membros, do Decreto nº 243 de 19 de maio de 2025, **onde se lê:**

Jany Mary Lima Castro

Leia-se:

Jane Mary Lima Castro

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 23 de maio de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 3451 1723



PORTARIA Nº 21 DE 26 DE MAIO DE 2025

“Nomear Coordenação da Biblioteca Municipal
Profa. Nice Amaral Guimaraes Baleeiro.”

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Guanambi, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º Designar a servidora TATIELY MAYARA DE OLIVEIRA NEVES para responder pela Coordenação da Biblioteca Municipal Professora Nice Amaral Guimarães Baleeiro.

Art.2º Revoga-se toda disposição em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, ESTADO DA BAHIA, em 26 de maio de 2025.

DIEGO PI ROCHA PEREIRA
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
DECRETO Nº 0144 DE 18/02/2025





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

PORTARIA Nº 021 DE 26 DE MAIO DE 2025

“Nomeia comissão Administrativa para análises das amostras apresentadas em procedimento licitatório e estabelece outras providências”

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão Administrativa composta de 03 (três) membros abaixo relacionados para proceder à análise das amostras do certame para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB PARA AUTOMAÇÃO DOS PRONTUÁRIOS DO CTA/SAE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE**, em procedimento licitatório n.º 013-25PE-FMS, modalidade Pregão Eletrônico.

Presidente:

Marcone Fernandes Araújo

Matrícula: 9002984

Membros:

Rita de Cassia Castro

Matrícula: 9003707

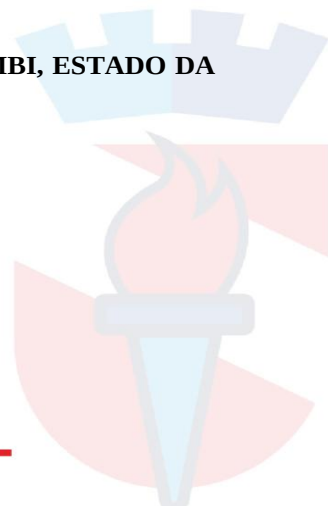
Phillipe Souza Soares

Matrícula: 9004616

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 26 de maio de 2025.

Edmilson Nascimento
Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia

Fone (77) 98127 - 6104



PORTARIA Nº 22 DE 26 DE MAIO DE 2025

“Nomeia Comissão de Organização do Edital de Chamamento Público Nº 02/2025 - Credenciamento para participação do Festival de Quadrilhas Juninas de Guanambi e Edital de Chamamento Público Nº 01/2025 - Concurso de Quadrilhas Juninas de Guanambi - Edição 2025”

O Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º Nomeia Comissão de Organização do Edital de Chamamento Público Nº 02/2025 - Credenciamento para participação do Festival de Quadrilhas Juninas de Guanambi e Edital de Chamamento Público Nº 01/2025 - Concurso de Quadrilhas Juninas de Guanambi - Edição 2025:

- I- Jardiel Alarcon Silva Santos (Presidente);
- II – Éder Carlos Pereira de Oliveira (Membro);
- III- Marilete Moreira Rocha Diedrichs . (Membro)

Art.2º Compete ao Presidente desta Comissão de Avaliação conduzir as reuniões e dar suporte aos membros no tocante às normas administrativas desta comissão, como também:

- I- Coordenar a análise e a análise dos formulários apresentados;
- II – Propor ao Presidente as medidas necessárias ao bom andamento da avaliação;
- III – Elaborar e assinar os relatórios conjuntamente com os demais membros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia

Fone (77) 98127 - 6104



Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

DIEGO PI ROCHA PEREIRA

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Decreto Nº 144 de 18 de fevereiro de 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 29 DE 22 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre designação de servidor público municipal e estabelecem outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) **DINIELZA ALVES TEIXEIRA**, ocupante do cargo de DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO, estará de férias pelo período de 20/05/2025 à 08/06/2025, conforme Portaria nº 330, de 07 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial nº 3366 de 10/04/2025.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora pública municipal, **APONICE ALMEIDA DOS SANTOS**, ocupando o Cargo de Assistente Administrativo I, para responder pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO, durante o período compreendido em 20/05/2025 à 08/06/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de maio do corrente ano, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 22 de maio de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 554, DE 19 DE MAIO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ADRIEL ARAÚJO NUNES**, com nº de matrícula **9006104**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **DIVISÃO DE CONTROLE DE VEÍCULOS**, do dia **25/06/2025** a **29/06/2025** e **29/12/2025** a **12/01/2026** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 19 de maio de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 23/05/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0038993** e o código CRC **DDEE6AB7**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 558, DE 20 DE MAIO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **BENVINDO FERREIRA DA SILVA**, com nº de matrícula **110603**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do dia **25/06/2025** a **24/07/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 20 de maio de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 23/05/2025, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0039016** e o código CRC **FC7CFC81**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 559, DE 20 DE MAIO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ISALTIDES MENDES DA SILVA**, com nº de matrícula **9041**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **07/07/2025** a **05/08/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 20 de maio de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 23/05/2025, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0039018** e o código CRC **8FB0E174**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 560, DE 20 DE MAIO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **NAILANE MOREIRA COSTA**, com nº de matrícula **9008314**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, do dia **07/07/2025** a **05/08/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 20 de maio de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 26/05/2025, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0039021** e o código CRC **8204C983**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 565, DE 23 DE MAIO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **PATRÍCIA LEITE CARDOSO COSTA**, com nº de matrícula **110678**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do dia **07/07/2025** a **05/08/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 23 de maio de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 26/05/2025, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0039167** e o código CRC **4C173797**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 566, DE 23 DE MAIO DE 2025.

“Concede Licença Paternidade e estabelece outras Providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais .

Considerando a Emenda nº 01/2022 da Lei Orgânica do Município de Guanambi, que prorroga a licença-paternidade para 20 (vinte) dias.

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **DÁCIO PLÁCIDO FERNANDES**, com nº de matrícula **9009261**, lotado na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, licença paternidade por um período de **09/05/2025** à **28/05/2025**, em conformidade com a Emenda nº 01/2022 da Lei Orgânica do Município de Guanambi, Sessão II, Art. 18, XI..

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia **09/05/2025**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 23 de maio de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 26/05/2025, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0039168** e o código CRC **B02C6C91**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 567, DE 23 DE MAIO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **SINVALDO LOURENÇO CARVALHO**, com nº de matrícula **600090**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE OBRAS E MANUTENÇÃO**, do dia **03/07/2025** a **01/08/2025** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 23 de maio de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 26/05/2025, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0039170** e o código CRC **043BDE18**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 568, DE 23 DE MAIO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **NILSON MOREIRA LEAL**, com nº de matrícula **9003013**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA**, ocupante do cargo de **COORD.PAV.ASFÁLTICA II**, do dia **03/07/2025** a **01/08/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 23 de maio de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 26/05/2025, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0039172** e o código CRC **3681B47B**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 569, DE 26 DE MAIO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **VALDEMIR OLIVEIRA DE JESUS**, com nº de matrícula **9008437**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **PSICÓLOGO**, do dia **14/07/2025** a **12/08/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 26 de maio de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 26/05/2025, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0039174** e o código CRC **8F2E00CF**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 570, DE 26 DE MAIO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **GABRIEL ALVES FERREIRA**, com nº de matrícula **9008221**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **MÉDICO**, do dia **09/07/2025** a **07/08/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 26 de maio de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 26/05/2025, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0039180** e o código CRC **7A15AB72**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 573, DE 26 DE MAIO DE 2025.

“Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal;

Considerando que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ANA CARLA LIMA PEREIRA**, com nº de matrícula **9008791**, lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE ALUNO**, licença maternidade por um período de **02/05/2025 à 28/10/2025**, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 02/05/2025**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 26 de maio de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário**, em 26/05/2025, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0039221** e o código CRC **BD8DA8E2**.



SEI-10.000556/2025-1

0039221v2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211-24-PMG

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **REDE FORTE DISTRIBUIDORA LTDA - ME** firmam o presente compromisso visando o fornecimento do objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG**.

Aos 16 dias do mês de maio do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, todos nestes atos representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **REDE FORTE DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.496.565/0001-70, estabelecida na Rua castro Alves, nº 77, sala A, Vila Nova. Guanambi-Ba, CEP:46430-000, detentora do endereço eletrônico rede.contato7@gmail.com, telefone (77) 98872-7105, através de seu Representante Legal, o Sr. Alan Plácido Fernandes, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DESTINADAS AO FORNECIMENTO DE TRELIÇAS, MADEIRAS, CERÂMICOS E OUTROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GUANAMBI – BA.”

1.2. A contratação com a fornecedora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

EUCALIPTO TRATADO, MADEIRAS E OUTROS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
93	Dobradiça para porta 3x2.1/2" aço oxidado com 3 peças. Boa qualidade.	UND	842	R\$ 16,62	R\$ 13.994,04
97	Ferrolho fio redondo 4" zincado para janela. Boa qualidade.	UND	250	R\$ 7,80	R\$ 1.950,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

99	Parafuso tipo francês cromados dimensões 5/16 x 3.0 com porcas e arruelas comprimento de 3.0 polegadas.	UND	1.080	R\$ 2,68	R\$ 2.894,40
100	Parafuso tipo francês cromados dimensões 5/16 x 3.5 com porcas e arruelas comprimento de 3.5 polegadas.	UND	780	R\$ 2,75	R\$ 2.145,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:					R\$ 20.983,44

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. A aquisição dos produtos será de acordo com as especificações técnicas previstas neste instrumento;

3.2. O fornecedor se compromete a entregar os materiais no prazo máximo de **15 dias corridos** a contar da data de recebimento da requisição;

3.3. Os produtos deverão ser livre de defeitos e atender às normas técnicas vigentes, especialmente quanto à segurança e resistência;

3.4. Em caso de constatação de defeito no ato de entrega ou no período de garantia, o fornecedor deverá realizar a substituição ou o reparo sem custos adicionais no prazo de **07 dias úteis**;

3.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade, em local indicado pela Secretaria Municipal Solicitante, em horário de expediente, atendendo as especificações exigidas no termo de referência e na Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelo licitante signatário da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG**.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento conforme os prazos e condições previstas neste Termo de Referência e futuro Edital;

6.2. Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falha ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos materiais;

6.4. Rejeitar os materiais que não atenda aos requisitos constantes neste instrumento e futuro edital;

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata, por representante da Administração, que atestará o recebimento dos materiais;

6.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir e pertinentes a execução da ata;

6.7. Aplicar as penalidades legais, em caso de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, observado o devido processo legal;

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1.1. Fornecer os materiais, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições;

7.1.2. Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total do fornecimento dos materiais;

7.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem previa e expressa anuência da contratante;

7.1.4. Manter, durante a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

7.1.5. Comunicar o contratante de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência da Ata Registro Preços;

7.1.6. Comunicar ao contratante, com antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o fornecimento dos materiais no prazo estipulado;

7.1.7. Cumprir os prazos de entrega conforme previsto neste Termo de Referência e futuro Edital;

7.1.8. Transportar e descarregar os materiais no local indicado pela secretaria solicitante;

7.1.9. Substituir produtos com defeitos ou em desconformidade, sem custos adicionais para a Administração;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211-24-PMG

Página 3 de 8





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

7.1.10. Atender às normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo a segurança e adequação dos materiais fornecidos.

8. CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da aquisição do bem, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na aquisição do bem, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

8.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na aquisição do bem deverá ser verificada juntamente com o documento da Fornecedora que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no estudo técnico preliminar, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

8.3. O representante da Fornecedora deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

8.4. Descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no **EDITAL** e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

8.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

8.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade do bem adquirido;

8.8. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a entrega do bem com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor;

8.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade na aquisição do bem em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **FORNECEDORA** de acordo com as regras previstas no neste instrumento e futuro edital;

8.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da do bem adquirido;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211-24-PMG

Página 4 de 8





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.11. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do município ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da fornecedora, nos termos da legislação vigente.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

9.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

9.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

9.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

9.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.1. será contado da data de entrega da referida correção.

9.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da fornecedora em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

9.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:

9.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211-24-PMG

Página 5 de 8





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o produto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.9. Os fornecedores/prestadores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

9.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

9.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por produtos e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

10.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

10.4. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211-24-PMG

Página 6 de 8





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 11.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 11.1 e 11.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

12.1.4.1. Na hipótese prevista no item 12.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211-24-PMG

Página 7 de 8





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. por razão de interesse público;

12.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

12.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

13.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012-25PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

15.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 16 de maio de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

REDE FORTE DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 24.496.565/0001-70
FORNECEDORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211-24-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080-25SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025-2025FMS**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o fornecedor **MARCOS ANTÔNIO LADEIA BARROS EIRELI** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico nº 011-25PE-FMS.

Aos 23 dias do mês de maio do ano de 2025 na sede da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, e do outro lado a Empresa **MARCOS ANTÔNIO LADEIA BARROS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.384.954/0001-10, estabelecida na Rua Gasparino Donato Neto, 221 São Sebastião, CEP 46.430-000 Guanambi – BA, detentora do endereço eletrônico: marcaol460@hotmail.com, telefone (77) 99973 7043, através de seu Representante Legal, o Sr. Marcos Antônio Ladeia Barros, portador do CPF nº 365.173.305-00, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-25PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de Gases Medicinais (oxigênio e ar comprimido), industrializados e engarrafados, incluindo cessão dos cilindros e peças acessórias em regime de comodato, com entrega de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Guanambi.
- 1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080-25SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025-2025FMS

Página 1 de 14





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

LOTE I - GASES MEDICINAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ar comprimido medicinal gasoso envasado sob pressão em cilindro de 2,4 m³	72	m³	OXIMIL	R\$ 50,00	R\$ 3.600,00
2	Oxigênio Medicinal Comprimido Gasoso envasado sob pressão em cilindro de 2,5 m³	350	m³	OXIMIL	R\$ 40,00	R\$ 14.000,00
3	Oxigênio Medicinal Comprimido Gasoso envasado sob pressão em cilindro de 01 m³	930	m³	OXIMIL	R\$ 60,00	R\$ 55.800,00
4	Oxigênio Medicinal Comprimido Gasoso envasado sob pressão em cilindro de 3,5 m³	430	m³	OXIMIL	R\$ 40,00	R\$ 17.200,00
5	Oxigênio Medicinal Comprimido Gasoso envasado sob pressão em cilindro de 10 m³	21.900	m³	OXIMIL	R\$ 31,50	R\$ 689.850,00
6	Gás CO2 - Cilindro de 10 m³-comprimido. Dióxido de carbono, incolor, inodoro, massa molecular 44, 0 g/mol, teor mínimo de pureza: 99,5% V/V. Uso medicinal	50	m³	OXIMIL	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 783.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 Da entrega

3.1.1 A entrega dos cilindros contendo os Gases Medicinais deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases, seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo de Referência.

3.1.2 O suprimento deverá ser realizado em no máximo 24 horas a partir do registro comprovado do chamado.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

- 3.1.2.1 O setor requisitante informará na autorização de fornecimento, quando for o caso de fornecimento caracterizado como de urgência /emergência.
- 3.1.2.2 A execução do objeto somente poderá ser efetuada pela Proponente Vencedora, vedada, portanto, a terceirização/subcontratação do objeto licitado.
- 3.1.3 Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários das Unidades de Saúde em horário predeterminado pelo gestor do contrato.
- 3.1.4 Quando da entrega dos cilindros, um funcionário do CONTRATANTE, fiscal ou gestor do contrato, deverá acompanhar o entrega e emitir comprovante respectivo das quantidades de cilindro fornecidos, contendo a data da entrega, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor do CONTRATANTE, responsável pelo recebimento, e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou o serviço.
- 3.1.5 A contratada deverá entregar os gases medicinais de forma imediata em caso domiciliar, para os pacientes cadastrados no município por meio do programa de oxigenoterapia domiciliar.
- 3.1.6 Cabe ressaltar que qualquer mudança/atualização de endereços das unidades de saúde e dos pacientes do programa de oxigenoterapia domiciliar será previamente informada à Contratante.
- 3.1.7 Toda logística para entrega do objeto da contratação no endereço informado, ficará integralmente por conta da Contratada.
- 3.1.8 A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.
- 3.1.9 Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.
- 3.1.10 Todos cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

3.1.11 O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.

3.1.12 No caso do reabastecimento de cilindros pela contratada, não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à CONTRATANTE.

3.1.13 A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.

3.1.14 Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

3.1.15 Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

3.1.16 Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco.

3.1.17 Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

3.1.18 Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

3.1.19 Quando da entrega e retirada dos cilindros um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento.

3.2 Da Embalagem e Transporte

3.2.1 Os materiais devem ser transportados em embalagens adequadas, respeitando o empilhamento e organização para evitar deterioração.

3.2.2 A embalagem deve ser inviolável, sem sinais de rompimentos e aberturas, identificada corretamente, de forma a permitir o correto armazenamento e proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

3.2.3 As despesas com a entrega, devoluções para correções ou quaisquer outros gastos relacionados com o transporte dos materiais serão de integral responsabilidade da contratada.

3.3 Da Garantia

3.3.1 A garantia consiste na prestação do serviço vinculado ao objeto, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

3.3.2 A garantia será prestada contra qualquer defeito de fabricação que o objeto venha a apresentar, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação do cilindro de gás medicinal, sem ônus ou custo adicional para o Contratante;

3.3.3 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;

3.3.4 As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-25PE-FMS.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-25PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-25PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1.1. Os cilindros serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições expedidas pelo do Departamento de Compras e Licitações do Fundo Municipal de Saúde e assinadas pelo Responsável do Setor – Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com a especificação de entregas e no(s) local(is) indicado(s) na Ordem de Compra.

6.1.2. Os cilindros deverão ser entregues nos prazos estabelecidos nesta ata, 24h contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.1.3. Quando a Ordem de Compra for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no momento do envio da solicitação, independentemente de confirmação de recebimento.

6.1.4. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do contratante, por se tratar de objeto que envolve risco direto à vida dos pacientes, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega do objeto licitado em 24 horas, contados a partir da Ordem de Compra.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

6.1.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

6.1.6. O fornecimento continuado de gases medicinais contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios, equipamentos/materiais complementares a esses sistemas (válvulas, indicadores de níveis, manômetros, reguladores, conexões e catéteres) referentes aos cilindros cedidos e próprios, das centrais de reserva e avulsos, e as respectivas manutenções preventivas e corretivas.

6.1.7 A Contratada deverá descarregar e alocar os cilindros em local apropriado, conforme indicado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

6.1.8. Os cilindros poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta ata e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de duas horas úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Após esta verificação, se os materiais atenderem a todos os requisitos serão recebidos definitivamente, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações necessárias e até mesmo a troca do material, se necessário, para atender os requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções cabíveis neste caso.

6.1.9 Caso o produto seja entregue em desconformidade, com este termo, o mesmo será rejeitado devendo a empresa sanar o problema sob pena de cancelamento da compra.

6.1.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2 Liquidação





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

6.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.2.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.2.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.4 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

6.2.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 As entregas deverão ser realizadas nos locais abaixo relacionados e designado na ordem de fornecimento, com todos os custos por conta do contratado.

a) Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas

Endereço: Travessa Edgar Teixeira, s/n – São Francisco

b) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192

Endereço: Travessa Edgar Teixeira, s/n – São Francisco

c) Hospital Municipal de Guanambi

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, n.º 459 – Centro

d) No caso dos pacientes em internamento domiciliar o endereço será informado no momento da solicitação.

7.2 O fornecimento do(s) cilindros(s) será acompanhado e fiscalizado pelo designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento dos cilindros ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

7.3 O recebimento será feito da seguinte forma:

7.3.1. Os cilindros serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições expedidas pelo do Departamento de Compras e Licitações do Fundo Municipal de Saúde e assinadas pelo Responsável do Setor – Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com a especificação de entregas e no(s) local(is) indicado(s) na Ordem de Compra.

7.3.2. Os cilindros deverão ser entregues nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, 24h contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

7.3.3. Quando a Ordem de Compra for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no momento do envio da solicitação, independentemente de confirmação de recebimento.

7.3.4. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do contratante, por se tratar de objeto que envolve risco direto à vida dos pacientes, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega do objeto licitado em 24 horas, contados a partir da Ordem de Compra.

7.3.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

7.3.6. O fornecimento continuado de gases medicinais contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios, equipamentos/materiais complementares a esses sistemas (válvulas, indicadores de níveis, manômetros, reguladores, conexões e catéteres) referentes aos cilindros cedidos e próprios, das centrais de reserva e avulsos, e as respectivas manutenções preventivas e corretivas.

7.3.7 A Contratada deverá descarregar e alocar os cilindros em local apropriado, conforme indicado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

7.3.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta ata de registro de preços e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de duas horas úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Após esta verificação, se os materiais atenderem a todos os requisitos serão recebidos definitivamente, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações necessárias e até mesmo a troca do material, se necessário, para atender os requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções cabíveis neste caso.

7.3.9 Caso o produto seja entregue em desconformidade, com esta ata, o mesmo será rejeitado devendo a empresa sanar o problema sob pena de cancelamento da compra.

7.3.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

7.3.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8 CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

8.4 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9 CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

9.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar a negociação com vistas à alteração contratual.

9.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

9.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.9 Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.10 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

10 CLÁUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

10.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

10.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

- 10.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;
- 10.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
- 10.6 Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.7 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.9.1 Por razão de interesse público;
- 10.9.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 10.9.3 Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

- 11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.
- 11.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-25PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- 12.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

13.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 23 de maio de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi-BA

CONTRATANTE

MARCOS ANTÔNIO LADEIA BARROS EIRELI

CNPJ/MF nº 09.384.954/0001-10

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051-25-PMG

A Pregoeira do Município de Guanambi-BA, no uso de suas atribuições legais, **convoca a empresa abaixo relacionada** para a apresentação das amostras dos itens arrematados no **Pregão Eletrônico SRP nº 020-25PE-PMG**, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS COM DESTINO ÀS CRIANÇAS DO ABRIGO INSTITUCIONAL, CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIDADES DE SAÚDE DE GUANAMBI-BA.”**, conforme especificado no **item 14 e seus subitens do instrumento convocatório** e no **item 5 e seus subitens do Termo de Referência (Anexo II do Edital)**:

PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ **30.888.187/0001-72** para os itens 5, 6 e 7.

A apresentação das amostras serão supervisionadas pela Comissão composta por Servidores do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Guanambi, nomeadas pela Portaria de nº 502, de 09 de maio de 2025 para verificação de conformidade e atendimento aos requisitos exigidos no edital. Os arrematantes acima identificados deverão comparecer ou enviar seus produtos na:

SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi-BA

Data e horário: 02 de junho de 2025, às 09h.

A não apresentação das amostras resultará na desclassificação imediata da empresa.

Guanambi-BA, 26 de maio de 2025.

JARYNE SOARES COSTA ARAÚJO

Agente de Contratação/Pregoeira
Portaria Nº 18, de 19 de março 2025

ATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051-2025-PMG
Página 1 de 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**2.º ADITIVO CONTRATUAL
CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS
CONTRATO Nº. 001-23CR-CN-FMS**

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **FERNANDES E FERNANDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 55.928.243/0001-86, situado à Rua Milão, nº s/n, Cond. Park Boulevard, Bairro São Sebastião, Guanambi-BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que as consultas e procedimentos especializadas realizadas nas unidades próprias do município de Guanambi – BA, é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 05 de agosto de 2024, tendo seu termino no dia 31 de dezembro de 2024, seu 1º aditivo em 30 de dezembro de 2024, tendo seu termino no dia 26 de maio de 2025, estando assim vigente acerca de 10 (dez) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de **ANESTESIOLOGIA E SEDAÇÃO AMBULATORIAL**, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº 001-23CR-CN-FMS, em nome da empresa **FERNANDES E FERNANDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 4.863,20 (quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos), cujo valor total, para 05 (cinco) meses, é de R\$ 24.316,00 (vinte e quatro mil, trezentos e dezesseis reais).**

Credenciamento 001-23CR-FMS
2º Aditivo 001-23CR-CN-FMS

Página 1 de 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2 º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR						
Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo	Valor do contrato	Valor do aditivo	Valor mensal do aditivo	Valor total do contrato após aditivo
1	ANESTESIOLOGIA E SEDAÇÃO AMBULATORIAL	05 meses	R\$ 48.632,00	R\$ 24.316,00	R\$ 4.863,20	R\$ 72.948,00

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 24.316,00 (vinte e quatro mil, trezentos e dezesseis reais), totalizando um montante de 72.948,00 (setenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato **Nº 001-23CR-CN-FMS**, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 26/10/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 26 de maio de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FERNANDES E FERNANDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 55.928.243/0001-86
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 001-23CR-FMS
2º Aditivo 001-23CR-CN-FMS

Página 2 de 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**2.º ADITIVO CONTRATUAL
CREDENCIAMENTO Nº 002-21CR-FMS
CONTRATO Nº. 002-21CR-FE-FMS**

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 002-21CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **VICTORIA SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.899.093/0001-64, estabelecida à Rua Otávio Mangabeira, nº 701, Bairro Bela Vista, no Município de Guanambi-BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que a UPA 24horas é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 05 de agosto de 2024, tendo seu termino no dia 31 de dezembro de 2024, seu 1º aditivo em 30 de dezembro de 2024, tendo seu termino no dia 25 de maio de 2025, estando assim vigente acerca de 10 (dez) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, a contratação de profissionais da saúde para a realização de serviços médicos nas atividades de MÉDICO PLANTONISTA e MÉDICO PRESCRITOR na UPA 24horas, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI
Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.302.005.2045 – Gestão das Ações da UPA
Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

Credenciamento 002-21CR-FMS
2º Aditivo 002-21CR-FE-FMS

Página 1 de 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato N.º 002-21CR-FE-FMS, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 25/10/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 26 de maio de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VICTORIA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 48.899.093/0001-64
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

3º ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022
CONTRATO nº 060-2023PMG
Processo nº 54000.054894/2022-09

3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022 POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96 ÇLÇ neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** portador da Carteira de identidade nº 880691255 SSP/BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **DIGITAL PAPER LTDA – ME**, inscrita no CNPJ no 26.201.167/0001-04 estabelecida à Av. Messias Pereira Donato, 163, 3º andar – Sala 304, Aeroporto Velho, CEP 46.430-000, Município de Guanambi - BA, neste ato representada pelo(a) Diretor Executivo o Sr. **ROBÉRIO SILVEIRA DA CRUZ**, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela secretaria de Administração, por meio da Secretário, Sr. Anderson Ribeiro dos Santos, na qual informa a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “**SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO FÍSICA E INSERÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES -SEI DO ACERVO DOCUMENTAL DE PROCESSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUANAMBI**”, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito;

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no parágrafo 1º, art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

Altera-se a redação da **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará **até 09 de agosto de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 08 de maio de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA
Contratante

DIGITAL PAPER LTDA – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____
NOME _____ CPF: _____

3º ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022
CONTRATO nº 060-2023PMG
Processo nº 54000.054894/2022-09

Página 1 de 1





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 98127 - 6104



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - CREDENCIAMENTO PARA
PARTICIPAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE GUANAMBI -
EDIÇÃO 2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, por intermédio da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, sediada à Av. Beneval Boa Sorte, nº 651, Bairro Aeroporto Velho, Guanambi - BA, torna público o CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE GUANAMBI, Edição 2025, regido precipuamente pelos artigos nº 215, 216 e 216-A da Constituição da República Federativa do Brasil, Decreto 11.543 de 23 de março de 2025 e Lei 14.903 de 24 de junho de 2024 que regulamentam o Fomento à Cultura no Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Guanambi/BA, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no presente Edital.

1.DA FINALIDADE

O CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE GUANAMBI, Edição 2025, tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das manifestações culturais mais populares do Nordeste: as Quadrilhas Juninas.

2.DO OBJETO

2.1. Consiste como objeto do presente edital no credenciamento e habilitação de iniciativas artístico-culturais voltadas a dança e a cultura popular da quadrilha junina, com experiência e notória participação em concursos e demonstrações de quadrilhas juninas no município.

2.2. Serão ofertadas 04 (quatro) vagas para participação do Festival de Quadrilhas Juninas de Guanambi - Edição 2025, que será realizado nos dias 18 e 22 de junho.

2.3. A importância deste credenciamento é fundamental para assegurar ao poder público a





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
C N P J n º 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 98127 - 6104



legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência de qualquer apoio que seja destinada à quadrilha junina, garantindo um financiamento público a quem realmente atua a muito tempo realizando a atividade.

2.4. Este edital é composto pelos seguintes anexos:

ANEXO I - Formulário de Inscrição

ANEXO II - Autorização de Participação do Menor

ANEXO III - Formulário de Recurso

ANEXO IV - Declaração de Representante do Grupo

ANEXO V - Relação dos Componentes

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos da seguinte fonte orçamentária:

3.1.1. Unidade Orçamentária: 13 – Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

3.1.2. **Projeto/Atividade: 13.392.003.2061 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATIVIDADE CULTURAIS.**

3.2. O aporte financeiro para a realização deste edital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado para pagamento de premiação.

3.3. Caso ocorra algum beneficiamento de ajuda de custeio para as quadrilhas participantes serão oriundas desta ação orçamentária do item 3.1.2.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 ano, contado a partir da sua publicação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Festival de Quadrilhas Juninas de Guanambi - 2025, desde que façam suas inscrições de acordo com as regras deste edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia

Fone (77) 98127 - 6104



5.2.Cada Quadrilha Junina deverá ter o número de mínimo de 14 pares e máximo de 20 para a apresentação da dança, 01 narrador e 03 assistentes.

5.3.Cada Quadrilha poderá ter 02 pares reserva.

5.4.Dos componentes menores de 18 anos deverá ser apresentada à Comissão Organizadora declaração dos responsáveis, autorizando a participação dos referidos menores na Quadrilha Junina em questão.

5.5.No caso de inscrição de menores de 18 anos, o representante da Quadrilha Junina se declara único e principal responsável pelos seus componentes menores, ficando desde já ciente e acordado que a Prefeitura de Guanambi e Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo se exime da responsabilidade pela apresentação ou não dos referidos menores e de qualquer acidente ou mal súbito que vier a advir em decorrência da idade.

5.6.O Festival ficará limitado ao número máximo de 4 (quatro) Quadrilhas Juninas para participação.

5.7.Caso se inscrevam um número maior que 4 (quatro) Quadrilhas Juninas, haverá uma seleção seguindo os critérios constantes no Item 8 e mediante análise curricular do material exigido no ato da inscrição.

6.DAS VEDAÇÕES

6.1.É vedada a participação de funcionários da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo bem como de seus parentes diretos, tanto na constituição das Quadrilhas Juninas como na composição da Comissão Julgadora.

6.2.Serão automaticamente desclassificados do Festival, sem que caiba qualquer direito ou compensação de qualquer espécie, os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude, praticarem atos ilícitos, ilegais, inadequados, que violem a lei, façam apologia ao crime, violem a moral e os bons costumes, incitem a violência, racismo, homofobia, transfobia, pedofilia, xenofobia, ódio religioso, pornografia, publicidade enganosa, informações falsas, dentre outras de conteúdos semelhantes, que causem danos à imagem e a intimidade de terceiros, ou que de qualquer forma contrariem o presente Edital.

6.3.Ainda reforçando o item anterior, a quadrilha será penalizada, podendo ser banida do próximo Festival, quando qualquer membro inscrito venha a insultar, denegrir ou agredir moralmente outro





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 98127 - 6104



membro de outra quadrilha, tanto presencialmente quanto de forma virtual via redes sociais .

7.DAS INSCRIÇÕES

7.1.As inscrições serão gratuitas, realizadas no período de 26 a 30 de maio de 2025, na sede da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo do Município de Guanambi- SECELTE, localizada na avenida Beneval Boa Sorte, 651, no horário de 09h às 11h e de 15h às 17h.

7.2.No ato de inscrição, deverá ser entregue a seguinte documentação:

- a. **Ficha de Inscrição , devidamente preenchida e assinada pelo proponente;**
- b. **Portfólio ou currículo da Quadrilha contendo histórico completo da mesma com imagens e links;**
- c. **Relação contendo: nome, assinatura e número do CPF de cada componente;**
- d. **Cópia do RG e CPF, de todos os componentes;**
- e. **Declaração de Representatividade delegando poderes a um representante Titular e um representante suplente, para receber o prêmio em dinheiro, além da documentação desses representantes (cópia do RG e CPF, Comprovante de Residência, e dados bancários para que seja feito o depósito do referido prêmio).**

Obs.: O Representante suplente responderá tal como Representante Titular, acaso este flete por motivo de força-maior.

f.Declaração prevista no item 5.5, do presente Edital, no caso da Quadrilha Junina possuir componente menor de 18 anos de idade;

7.3.Resumo do Tema: deve ser apresentado onde cada quadrilha deve enviar um resumo da apresentação, contendo tema, número de participantes, tempo de duração, música e uma breve descrição da coreografia e enredo.

7.4.O Formulário de Inscrição (ANEXO I) deverá ser digitado, assinado, não sendo aceito o preenchimento manuscrito.

7.5.A inscrição somente será efetivada mediante a entrega da documentação completa solicitada.

7.6.A assinatura do representante implicará na aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital.

7.7.Os interessados em participar desta convocatória, poderão tirar dúvidas através da sede da





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia

Fone (77) 98127 - 6104



SECELTE ou pelo telefone (77) 98127 - 6104, localizada na avenida Beneval Boa Sorte, 651, no horário de 09h às 11h e de 15h às 17h dentro do prazo .

8.DA HABILITAÇÃO TÉCNICA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1.A Habilitação Técnica será realizada por uma Comissão de Seleção, definida pela Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo e designada através de Portaria pelo Secretário de Cultura, Esporte e Lazer.

8.2.A Comissão de Seleção, definida pela Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo fará a seleção conforme os critérios abaixo especificados:

8.3.Clareza da Proposta (01 a 10 pontos). Observando a pontuação mínima de 01 (um) ponto e limitando a 10 (dez) pontos no máximo.

8.4.Qualificação do grupo que vai propor a execução do projeto (01 a 20 pontos), pontuando de forma cumulativa para cada comprovante de premiação em Festival ou concursos de quadrilhas juninas.

8.5.Tempo de participação do grupo ou responsável pela proposta em Festival ou concurso de Quadrilhas, conforme declaração de órgão ou entidade promotora de Festival dessa natureza.(10 pontos)

8.6.A Seleção das Propostas será realizada por meio de pontuação, totalizando no máximo 40 (quarenta) pontos, para cada proposta, conforme critérios .

8.7.Serão selecionadas as 4 propostas que obtiverem as maiores pontuações, respeitando a disponibilização de vagas .

8.8.No caso de empate entre as quadrilhas, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a. Maior Tempo de Trajetória em Festivals.
- b. Maior pontuação do critério de avaliação do enredo.
- c. Na persistência será feito sorteio na sede da SECELTE com a presença de 1 representante de cada quadrilha empatada.

8.9.Após a divulgação da lista dos proponentes HABILITADOS TECNICAMENTE, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Guanambi, será aberto o prazo para recurso, como consta no Cronograma de Etapas, contados a partir da data da divulgação.

8.10.Os Recursos recebidos pela Comissão de Seleção Técnica, serão encaminhados à unidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 98127 - 6104



executora (SECELT).

8.11.É facultado à Comissão de Seleção Técnica e ao Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes nos projetos, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar no ato da inscrição.

8.12. Somente poderão participar Quadrilhas Juninas que marcaram presença em pelo menos em uma das duas últimas reuniões realizadas pela SECELT com os líderes de quadrilhas antes da publicação deste Edital.

9.DO RESULTADO DOS HABILITADOS

9.1.O resultado das quadrilhas habilitadas será publicado na internet, no Diário Oficial, no endereço: <http://www.guanambi.ba.gov.br/> e divulgado na sede da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo e por meio da Rede Social. Os pareceres da Comissão de Seleção Técnica, bem como as notas de todos os projetos estarão à disposição dos proponentes na Secretaria Responsável para consulta.

9.2.Compete ao Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo homologar o resultado dos habilitados do que trata o presente edital.

10.DAS EXIBIÇÕES

10.1.A ordem de apresentação será determinada através de sorteio, realizado pela Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo juntamente com uma representação de cada agremiação (Quadrilha) habilitada em dia e hora marcadas pela unidade executora (SECELT).

10.2.As Quadrilhas Juninas deverão estar no local da concentração, com todos os componentes, 20 (vinte) minutos antes do horário estabelecido na Programação, devendo apresentar-se à supervisão do Festival para credenciamento e apresentação de documento de identificação com foto ou declaração de menor idade.

10.3.As Quadrilhas Juninas terão liberação da quadra de disputa 10 minutos antes da sua entrada para montagem do cenário ou disposição de alguma alegoria ou adereço e 7 minutos após os 25 minutos máximos de apresentação para deixar o espaço da quadra de disputa limpo e sem nenhum





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia

Fone (77) 98127 - 6104



palco, alegoria, adereço ou qualquer outro item usado. O tempo mínimo de apresentação será de 20 minutos, caso contrário será penalizado com não participação no próximo Festival ou outro evento de quadrilha junina no próximo ano.

10.4. Toda quadrilha que se apresentar terá 7 minutos pós apresentação para retirar todo e qualquer palco, adereço, alegoria ou equipamento individual da quadrilha deixado na quadra de disputa, mesmo que não tenha nenhuma outra a se apresentar.

10.5. Todas as Quadrilhas obedecerão de acordo sorteio preliminar:

O Festival será realizado nos dias 18 e 22 de junho, onde os dias de apresentação serão escolhidos em sorteio junto com os representantes de quadrilha. Mas para todos os efeitos os horários para todo e qualquer dia serão:

Dia 18 de junho:

- a. A primeira quadrilha entrará obrigatoriamente na Quadra às 18h contando do primeiro par junino e sairá às 18h 32 minutos contado do último par junino.
- b. A segunda quadrilha entrará obrigatoriamente na Quadra às 19h contando do primeiro par junino e sairá às 19h32 minutos contado do último par junino.
- c. A Terceira quadrilha entrará obrigatoriamente na Quadra às 20h contando do primeiro par junino e sairá às 20h 32 minutos contado do último par junino.

Dia 22 de julho:

- a. A primeira quadrilha entrará obrigatoriamente na Quadra às 19h contando do primeiro par junino e sairá às 19h 32 minutos contado do último par junino.

Obs.: Durante todos os dias a sequência de apresentação deverá ser seguida como citam as alíneas acima.

10.6. Um Cronometrista, designado pela Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo marcará os horários da apresentação de cada Quadrilha Junina, preenchendo uma ficha contendo o horário do início e término de cada apresentação.

10.7. A Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, da Prefeitura Municipal de Guanambi, não se responsabiliza pelo pagamento dos cachês de artistas, despesa com deslocamentos, alimentação, hospedagem e/ou autorizações de uso das trilhas sonoras ou quaisquer custos das apresentações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
C N P J n º 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 98127 - 6104



10.8.As Quadrilhas Juninas serão responsáveis pelas trilhas sonoras de suas apresentações, utilizando-se de música eletrônica ou ao vivo, sendo necessário que compareçam ao local do Festival para testar o som, 01 hora antes do início do Evento e no ato da Inscrição já forneça por segurança a música em pen drive ou link para que a Secretaria já se prepare caso haja algum imprevisto.

10.9.As equipes terão tempo mínimo de apresentação de 15 minutos no mínimo e 20 minutos no máximo para apresentação na quadra demarcada, contando para entrada do primeiro par-junino que adentrar no portão de entrada das quadrilhas e contando para saída do último par-junino que sair pela porta de saída da quadra.

10.10.As portas de entrada e saída serão apontadas 10 minutos antes aos proponentes responsáveis de cada quadrilha, para adequarem seus grupos.

10.11.Os testes de som e demais artigos técnicos deverão ser testados 10 minutos disponíveis para cada quadrilha adentrar na quadra de disputa.

11. DA ORGANIZAÇÃO

11.1.A Comissão de Organização será composta por membros da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo e/ou por pessoas indicadas pelo Secretário.

11.2.É de responsabilidade da Comissão de Organização:

- a. Deliberar sobre os casos omissos, que por ventura, possam surgir;
- b. Seguir todos os procedimentos para cumprir o cronograma;
- c. Fiscalizar, avaliar e fazer relatório de todo o processo de execução deste edital.

12.DAS PENALIDADES

12.1.A Quadrilha Junina cujo integrante atente contra a integridade física de qualquer pessoa da organização será desclassificada.

12.2.O integrante que utilizar de documentos falsos ou qualquer outro crime identificado durante e após o Festival, a quadrilha junina será desclassificada e proibida de participar no próximo Festival.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 98127 - 6104



12.3. Outras ações de membros de quadrilha credenciados que venham a prejudicar o andamento do Festival ou denigra a imagem da Secretaria organizadora será penalizada a quadrilha com a desclassificação no Festival, e se for grave, proibida de participar do próximo Festival.

13. DOS RECURSOS

13.2. Recurso

13.2.1. Recursos contra o resultado serão aceitos 3 dias após o resultado deste edital, e respondidos em igual período.

14. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período
Inscrições	De 26 a 30 de maio
Seleção das Propostas	02 de junho
Divulgação do resultado preliminar dos Habilitados	03 de junho
Interposição de Recursos	Até 6 de junho
Análise dos Recursos e suas respostas	Até 09 de junho
Resultado Final dos Habilitados	10 de junho
Realização do Festival entre os dias	18 e 22 de junho





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 98127 - 6104



15.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1.A Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo poderá cancelar o Festival de que trata este Edital sem que isso importe em qualquer direito indenizatório para os candidatos inscritos.

15.2.A verificação, em qualquer etapa do Festival, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de declaração implicará na eliminação do candidato e anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

15.3.É proibido que o componente da Quadrilha Junina perturbe a ordem dentro ou fora da área da quadra de disputa ou diante de outra concorrente, mediante o comportamento consubstanciado em atos de violência, grosserias, proferição de palavrões, gestos obscenos e uso de preconceito.

15.4.Por medida de segurança, é proibida a utilização de fogos sinalizadores e qualquer outro fogo de artifício, objetos cortantes (armas brancas, garrafas, entre outros.) ou de qualquer produto que possa ameaçar a segurança dos participantes do evento.

15.5.À Coordenação é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Festival, no decorrer do ano e para o ano seguinte, mediante uma discussão democrática.

15.6.Não será permitida, em nenhuma hipótese, a utilização de propaganda política. Os direitos da utilização da imagem dos participantes do Festival, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo a Prefeitura de Guanambi e da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, sem nenhum ônus, para fins de divulgação.

15.7.Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

15.8.Dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, Avenida Beneval Boa Sorte, 650, ou pelo telefone (77) 3451 - 1723.

15.9.Os proponentes deverão estar atentos em encontros e reuniões a serem promovidos para possíveis demandas anteriores da organização onde os contatos serão realizados para os números telefônicos fornecidos na ficha de cadastro em anexo.

15.10. Ficam os representantes de quadrilhas juninas, vinculados a mesma quadrilha junina no





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 98127 - 6104



período de 01 ano, a contar do último dia do evento São João do Gurutuba de 2025, sem poder se vincular como representante em nenhuma outra Quadrilha dentro deste período.

15.11. Ficam as Quadrilhas Juninas aprovadas neste Edital Credenciadas como também favorecidas com qualquer apoio que a SECELT venha a repassar para toda e qualquer Quadrilha Junina.

15.12. Toda Quadrilha Junina que participar do Festival de Quadrilha Junina não poderá participar do Concurso de Quadrilhas Juninas do São João do Gurutuba.

15.13. Situações omissas neste Edital poderão ser solucionadas pela comissão de organização.

Guanambi, 20 de maio de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito Municipal de Guanambi

DIEGO PI ROCHA PEREIRA

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Decreto Nº 144 de 18 de fevereiro de 2025



ANEXO I - Formulário de Inscrição

Dados do Representante Titular		
Nome	CPF:	Data nasc.:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Email:	Quantidade de componentes:

Resumo
Descrição de um texto onde resuma sua proposta de apresentação com dados mínimos como Tema, número de participantes, tempo de duração, música e uma breve descrição da coreografia e enredo, para avaliação da comissão julgadora. Mínimo de 10 linhas Arial 11.

Trajetória do Grupo
Destaque um resumo da história da Quadrilha Junina .



Guanambi, _____ de _____ 2025

Ass.do Proponente



ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO MENOR

Eu, [nome do declarante], CPF: [], RG:[], residente à rua[], autorizo [Nome do menor], CPF: [], RG:[], a participar do CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE GUANAMBI - EDIÇÃO 2025, sob a responsabilidade de [nome do Representante da Quadrilha], CPF: [], RG:[], residente à rua[],conforme inscrição anexa.

Obs.:Esta autorização tem validade restrita ao evento e deverá permanecer junto aos documentos do menor, devidamente assinada.

Guanambi, de de 2025.

Responsável legal



ANEXO III FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do proponente:
Nome da Quadrilha Junina:
Telefone de contato:
Etapas do Recurso: Avaliação e Seleção da proposta

Justificativa

--

Guanambi, de de 2025.

Recorrente



ANEXO IV - Declaração de Representante do Grupo

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DOS REPRESENTANTES INTEGRANTES DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE TITULAR: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE SUPLENTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem as pessoas indicadas no campo “REPRESENTANTE TITULAR E SUPLENTE” como únicos representantes neste edital, conferindo-lhes poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS



[LOCAL]

[DATA]



ANEXO V
RELAÇÃO DOS COMPONENTES

NÚMERO	NOME	IDADE	CPF	ASSINATURA
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				



17				
----	--	--	--	--







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 98127 - 6104



ERRATA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DE GUANAMBI - EDIÇÃO 2025

Em função de proporcionar melhor conforto e qualidade para os componentes das quadrilhas juninas e contribuir com a melhor fruição do espetáculo do Concurso de Quadrilhas Juninas de Guanambi de 2025, decidiu-se propor as seguintes alterações:

Onde se lê:

3.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos da seguinte **Dotação Orçamentária:13.392.003.2061**, relacionada às ações e promoções de eventos populares.

3.2.O aporte financeiro para a realização deste edital será de R\$ 10.000,00(dez mil reais) destinado para pagamento de premiação.

Leia-se:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 98127 - 6104



3.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos da seguinte fonte orçamentária:

3.1.1. Unidade Orçamentária: 13 – Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

3.1.2. **Projeto/Atividade: 13.392.003.2061 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATIVIDADE CULTURAIS.**

3.2. O aporte financeiro para a realização deste edital será de R\$ 10.000,00(dez mil reais) destinado para pagamento de premiação.

3.3. Caso ocorra algum beneficiamento de ajuda de custeio para as quadrilhas participantes serão oriundas desta ação orçamentária do item 3.1.2.

Onde se lê:

5.2. Cada Quadrilha Junina deverá ter o número de 14 pares para a apresentação da dança, 01 narrador e 02 assistentes.

Leia-se:

5.2. Cada Quadrilha Junina deverá ter o número mínimo de 14 pares e máximo de 20 pares para a apresentação da dança, 01 narrador e 03 assistentes, todos credenciados.

Onde se lê:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 98127 - 6104



10.2.As Quadrilhas Juninas deverão estar no local da concentração, com todos os componentes, 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido na Programação, devendo apresentar-se à supervisão do concurso.

Leia-se:

10.2.As Quadrilhas Juninas deverão estar no local da concentração, com todos os componentes, 20 (vinte) minutos antes do horário estabelecido na Programação, devendo apresentar-se à supervisão do concurso.

Onde se lê:

10.3.As Quadrilhas Juninas terão liberação da quadra de disputa 10 minutos antes da sua entrada para montagem do cenário ou disposição de alguma alegoria ou adereço e 5 minutos após os 25 minutos de apresentação para deixar o espaço da quadra de disputa limpo e sem nenhum palco, alegoria, adereço ou qualquer outro item usado.

10.4.Toda quadrilha que se apresentar terá 5 minutos pós apresentação para retirar todo e qualquer palco, adereço, alegoria ou equipamento individual da quadrilha deixado na quadra de disputa, mesmo que não tenha nenhuma outra a se apresentar, onde caso não cumpra será julgado pela comissão e descontada pontuação de 5 pontos. Caso o equipamento impeça a quadrilha subsequente de apresentar paralisando a dança esta pontuação será acrescida de mais 5 pontos, e será paralisado o cronômetro para que não haja perda para a quadrilha afetada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 98127 - 6104



Leia-se:

10.3. As Quadrilhas Juninas terão liberação da quadra de disputa 10 minutos antes da sua entrada para montagem do cenário ou disposição de alguma alegoria ou adereço e 7 minutos após a apresentação para deixar o espaço da quadra de disputa limpo e sem nenhum palco, alegoria, adereço ou qualquer outro item usado.

10.4. Toda quadrilha que se apresentar terá 7 minutos após a apresentação para retirar todo e qualquer palco, adereço, alegoria ou equipamento individual da quadrilha deixado na quadra de disputa, mesmo que não tenha nenhuma outra a se apresentar, onde caso não cumpra será julgado pela comissão e descontada pontuação de 5 pontos. Caso o equipamento impeça a quadrilha subsequente de apresentar paralisando a dança esta pontuação será acrescida de mais 5 pontos, e será paralisado o cronômetro para que não haja perda para a quadrilha afetada.

Onde se lê:

10.11. As equipes terão tempo mínimo de apresentação de 20 minutos no mínimo e 25 minutos no máximo para apresentação na quadra demarcada, contando para entrada do primeiro par-junino quer adentrar no portão de entrada das quadrilhas e contando para saída do último par-junino que sair pela porta de saída da quadra.

Leia-se:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 98127 - 6104



10.11. As equipes terão tempo mínimo de apresentação de 25 minutos no mínimo e 30 minutos no máximo para apresentação na quadra demarcada, contando para entrada do primeiro par-junino quer adentrar no portão de entrada das quadrilhas e contando para saída do último par-junino que sair pela porta de saída da quadra.

Onde se lê:

10.7. Todas as Quadrilhas obedecerão de acordo sorteio preliminar de disputas:

O Concurso será realizado entre os dias 20,21 e 22 de junho.

10.7.1. Dia 20 e 21 de junho de 2025:

- a. A primeira quadrilha entrará obrigatoriamente na Quadra às 17h contando do primeiro par junino e sairá às 17h 40 minutos contado do último par junino.
- b. A segunda quadrilha entrará obrigatoriamente na Quadra às 18h contando do primeiro par junino e sairá às 18h 40 minutos contado do último par junino.
- c. A terceira quadrilha entrará obrigatoriamente na Quadra às 19h contando do primeiro par junino e sairá às 19h 40 minutos contado do último par junino.

Obs.: Durante todos os dias a sequência de apresentação deverá ser seguida como citam as alíneas acima.

Leia-se:

10.7. Todas as Quadrilhas obedecerão de acordo sorteio preliminar de disputas:

O Concurso será realizado entre os dias 19 a 22 de junho, com apresentação da campeã no último dia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
C N P J n º 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 98127 - 6104



10.7.1. Dia 19 a 21 de junho de 2025:

- a. .A primeira quadrilha entrará obrigatoriamente na Quadra às 19h contando do primeiro par junino e sairá até as 19h 47 minutos contado do último par junino.
- b. .A segunda quadrilha entrará obrigatoriamente na Quadra às 20h contando do primeiro par junino e sairá até as 20h 47 minutos contado do último par junino.

Obs.: Durante todos os dias a sequência de apresentação deverá ser seguida como citam as alíneas acima.

10.7.1.1.A Campeã se apresentará às 20h e sairá às 20h 32 minutos contado do último par junino no dia 22 de junho de 2025.

10.7.1.2.A equipe de credenciamento estará aguardando do lado externo para conferência de cada componente 20 minutos antes da apresentação da quadrilha, onde deverão ser apresentados os documentos de identidade (RG ou CNH) de todos os inscritos, para conferência no momento mediante a lista de inscrição do Edital.

Revogam-se as disposições em contrário.

Guanambi, 26 de maio de 2025.

DIEGO PI ROCHA PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Decreto Nº 144 de 18 de fevereiro de 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone fax: (77) 3452-4331

PROCEDIMENTO 02/2025**EDITAL COMPLEMENTAR 01/2025 AO EDITAL 03/2025**

“Torna publica a complementação do Edital 03/2025, de regularização fundiária urbana de interesse social de imóveis situados nos Loteamentos/Bairros Alvorada, Beija-Flor I e II, Brasília, Boa Vista, Lagoinha, Marabá, Monte Pascoal, Centro, Novo Horizonte, Vomitamel, São Vicente, e Vasconcelos, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente aos confrontantes não localizados e de recusa a citação pessoal, a substância do Edital 003/2025, a regularização de unidades imobiliárias individuais em núcleos urbano consolidados, abarcados pelos Loteamentos/Bairros Alvorada, Beija-Flor I e II, Brasília, Boa Vista, Lagoinha, Marabá, Monte Pascoal, Centro, Novo Horizonte, Vomitamel, São Vicente, e Vasconcelos, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Decreto Municipal nº 514/2019.

1 DOS TITULARES DE DOMÍNIO

1.1. Discriminação dos ocupantes titulares: Os indivíduos considerados ocupantes, conforme a definição do artigo 11, inciso VIII da Lei Federal nº 13.465/2017, que possuem titularidade de domínio sobre as áreas em questão, passarão por um processo de discriminação. Este processo se baseará na tipologia de localização, incluindo informações como nome próprio, loteamento/bairro, rua, número, matrícula do núcleo urbano, assim como, do imóvel (quando aplicável), confrontante, e memorial descritivo georreferenciado do lote. A referida discriminação será realizada pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, levando em consideração as informações coletadas por meio de entrevistas e trabalhos de campo. Importante destacar o diligente processo de elaboração dos pareceres sociais, nos quais é constatado que os requerentes se enquadram no perfil de baixa renda, além de atender aos requisitos estabelecidos pela legislação da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S). Esses procedimentos foram iniciados com base em requerimentos devidamente datados e assinados pela Comissão, e pelos beneficiários, e também quando da aplicação de técnicas e/ou capacitações profissionais para elaborar a documentação pertinente. Segue a descrição dos beneficiários, e dos respectivos imóveis:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone fax: (77) 3452-4331

BENEFICIÁRIO:	Nathalia Caroline da Silva Paixão Chiarelli	IDENTIFICADOR:	ID 101
LOGRADOURO:	Rua Brejinho das Ametistas	NÚMERO:	458
BAIRRO:	Alazão	ÁREA LOTE (m²):	63,45
MATRÍCULA:	18.871		

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P05**, de coordenadas **N 8427708,03 m** e **E 737961,98**; deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE "B"**, com os seguintes azimute plano e distância: **131°24'9,03"** e **6,67 m**; até o vértice **P01**, de coordenadas **N 8427703,62 m** e **E 737966,98 m**; deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE "C"**, com os seguintes azimute plano e distância: **233°23'2,28"** e **5,70 m**; até o vértice **P02**, de coordenadas **N 8427700,22 m** e **E 737962,41 m**; deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE "D"**, com os seguintes azimute plano e distância: **226°27'4,67"** e **4,75 m**; até o vértice **P03**, de coordenadas **N 8427696,95 m** e **E 737958,97 m**; deste, segue confrontando com **RUA BREJINHO DAS AMETISTAS**, com os seguintes azimute plano e distância: **311°24'9,03"** e **5,97 m**; até o vértice **P04**, de coordenadas **N 8427700,90 m** e **E 737954,49 m**; deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE "A"**, com os seguintes azimute plano e distância: **46°24'4,32"** e **10,34 m**; até o vértice **P05**, de coordenadas **N 8427708,03 m** e **E 737961,98 m**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas referem-se ao Sistema Universal Transversa de Mercator – UTM, meridiano central nº 45 WGr e de sistema de referência SIRGAS 2000, sendo as distâncias e azimutes calculados nos padrões cartográficos supracitados.

BENEFICIÁRIO:	Manoel Messias Borges Almeida	IDENTIFICADOR:	ID 102
LOGRADOURO:	Rua Martinho Nascimento	NÚMERO:	389
BAIRRO:	Beija Flor I	ÁREA LOTE (m²):	198,37
QUADRA:	24	LOTE:	11

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P03**, de coordenadas **N 8425726,54 m** e **E 742293,51**; deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE "A"**, com os seguintes azimute plano e distância: **101°36'3,40"** e **19,69 m**; até o vértice **P04**, de coordenadas **N 8425722,58 m** e **E 742312,80 m**; deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE "B"**, com os seguintes azimute plano e distância: **188°58'21,46"** e **1,54 m**; até o vértice **P05**, de coordenadas **N 8425721,06 m** e **E 742312,56 m**; deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE "B"**, com os seguintes azimute plano e distância: **191°01'52,39"** e **8,47 m**; até o vértice **P01**, de coordenadas **N 8425712,75 m** e **E 742310,94 m**; deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE "C"**, com os seguintes azimute plano e distância: **281°27'5,35"** e **19,85 m**; até o vértice **P02**, de coordenadas **N 8425716,69 m** e **E 742291,49 m**; deste, segue confrontando com **RUA MARTINHO DO NASCIMENTO**, com os seguintes azimute plano e distância: **11°35'21,53"** e **10,05 m**; até o vértice **P03**, de coordenadas **N 8425726,54 m** e **E 742293,51 m**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas referem-se ao Sistema Universal Transversa de Mercator – UTM, meridiano central nº 45 WGr e de sistema de referência SIRGAS 2000, sendo as distâncias e azimutes calculados nos padrões cartográficos supracitados.

BENEFICIÁRIO:	Francisca da Conceição Santana	IDENTIFICADOR:	ID 103
LOGRADOURO:	Rua Manoel Macário Pereira Nascimento	NÚMERO:	335
BAIRRO:	Beija Flor II	ÁREA LOTE (m²):	116,81



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone fax: (77) 3452-4331

QUADRA:	43	LOTE:	05PT
----------------	----	--------------	------

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P04**, de coordenadas **N 8426401,72 m** e **E 742282,29**; deste, segue confrontando com **RUA MANOEL MACÁRIO PEREIRA NASCIMENTO**, com os seguintes azimute plano e distância: **101°39'49,61"** e **5,77 m**; até o vértice **P01**, de coordenadas **N 8426400,55 m** e **E 742287,94 m**; deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE "A"**, com os seguintes azimute plano e distância: **191°44'46,27"** e **20,04 m**; até o vértice **P02**, de coordenadas **N 8426380,93 m** e **E 742283,86 m**; deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE "B"**, com os seguintes azimute plano e distância: **282°06'50,82"** e **5,91 m**; até o vértice **P03**, de coordenadas **N 8426382,17 m** e **E 742278,09 m**; deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE "C"**, com os seguintes azimute plano e distância: **12°07'29,19"** e **19,99 m**; até o vértice **P04**, de coordenadas **N 8426401,72 m** e **E 742282,29 m**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas referem-se ao Sistema Universal Transversa de Mercator – UTM, meridiano central nº 45 WGr e de sistema de referência SIRGAS 2000, sendo as distâncias e azimutes calculadas nos padrões cartográficos supracitados.

BENEFICIÁRIO:	João Rodrigues Chaves	IDENTIFICADOR:	ID 104
LOGRADOURO:	Rua Pará	NÚMERO:	S/N
BAIRRO:	Alto Caiçara	ÁREA LOTE (m²):	240,15
MATRÍCULA:	22.941		

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P04**, de coordenadas **N 8424471,09 m** e **E 741186,08**; deste, segue confrontando com **RUA PARA**, com os seguintes azimute plano e distância: **116°39'13,20"** e **12,00 m**; até o vértice **P01**, de coordenadas **N 8424465,71 m** e **E 741196,81 m**; deste, segue confrontando com **RUA HONORATO DA SILVA GOMES**, com os seguintes azimute plano e distância: **207°11'59,70"** e **19,78 m**; até o vértice **P02**, de coordenadas **N 8424448,12 m** e **E 741187,77 m**; deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE "A"**, com os seguintes azimute plano e distância: **294°17'19,21"** e **12,02 m**; até o vértice **P03**, de coordenadas **N 8424453,06 m** e **E 741176,82 m**; deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE "B"**, com os seguintes azimute plano e distância: **27°11'59,70"** e **20,27 m**; até o vértice **P04**, de coordenadas **N 8424471,09 m** e **E 741186,08 m**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas referem-se ao Sistema Universal Transversa de Mercator – UTM, meridiano central nº 45 WGr e de sistema de referência SIRGAS 2000, sendo as distâncias e azimutes calculadas nos padrões cartográficos supracitados.

BENEFICIÁRIO:	Juliêta Rosa de Campos	IDENTIFICADOR:	ID 105
LOGRADOURO:	Rua Juvêncio R. Fernandes	NÚMERO:	143
LOTEAMENTO/BAIRRO:	Lagoinha	ÁREA LOTE (m²):	98,61
ÁREA CONSTRUÍDA (m²):	46,09	MATRÍCULA:	Indisponível
QUADRA:	12	LOTE:	01PT





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone fax: (77) 3452-4331

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P05**, de coordenadas **N 8426629,05 m** e **E 737980,50**; deste, segue confrontando com **RUA JUVÊNCIO R. FERNANDES**, com os seguintes azimute plano e distância: **131°53'49,91"** e **17,51 m**; até o vértice **P01**, de coordenadas **N 8426617,36 m** e **E 737993,53 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **158°11'54,93"** e **0,32 m**; até o vértice **P02**, de coordenadas **N 8426617,06 m** e **E 737993,65 m**; deste, segue confrontando com **RUA GENEBALDO S. TEIXEIRA**, com os seguintes azimute plano e distância: **192°52'36,33"** e **3,29 m**; até o vértice **P03**, de coordenadas **N 8426613,85 m** e **E 737992,92 m**; deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE "A"**, com os seguintes azimute plano e distância: **295°29'55,70"** e **17,18 m**; até o vértice **P04**, de coordenadas **N 8426621,25 m** e **E 737977,41 m**; deste, segue confrontando com **RUA FRANCISCO M. DANTAS**, com os seguintes azimute plano e distância: **21°35'35,49"** e **8,39 m**; até o vértice **P05**, de coordenadas **N 8426629,05 m** e **E 737980,50 m**, encerrando esta descrição.

BENEFICIÁRIO:	Thaynara Pereira Fernandes	IDENTIFICADOR:	ID 106
LOGRADOURO:	Rua Café Filho	NÚMERO:	143
LOTEAMENTO/BAIRRO:	Novo Horizonte	ÁREA LOTE (m²):	597,69
ÁREA CONSTRUÍDA (m²):	Indisponível	MATRÍCULA:	Indisponível
QUADRA:	D	LOTE:	16/17

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P02**, de coordenadas **N 8428508,16 m** e **E 739389,51**; deste, segue confrontando com **RUA CAFÉ FILHO**, com os seguintes azimute plano e distância: **103°16'30,45"** e **24,65 m**; até o vértice **P03**, de coordenadas **N 8428502,50 m** e **E 739413,50 m**; deste, segue confrontando com **AVENIDA PRESIDENTE DUTRA**, com os seguintes azimute plano e distância: **185°37'46,84"** e **23,96 m**; até o vértice **P04**, de coordenadas **N 8428478,66 m** e **E 739411,15 m**; deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE "B"**, com os seguintes azimute plano e distância: **280°50'0,50"** e **24,53 m**; até o vértice **P01**, de coordenadas **N 8428483,27 m** e **E 739387,06 m**; deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE "A"**, com os seguintes azimute plano e distância: **5°37'18,09"** e **25,01 m**; até o vértice **P02**, de coordenadas **N 8428508,16 m** e **E 739389,51 m**, encerrando esta descrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone fax: (77) 3452-4331

BENEFICIÁRIO:	Valdinei dos Santos Donato	IDENTIFICADOR:	ID 107
LOGRADOURO:	Rua José Alves Pereira	NÚMERO:	568
LOTEAMENTO/BAIRRO:	Vasconcelos	ÁREA LOTE (m²):	117,61
ÁREA CONSTRUÍDA (m²):	78,06	MATRÍCULA:	Indisponível

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P06**, de coordenadas **N 8426682,54 m** e **E 738270,98**; deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE "A"**, com os seguintes azimute plano e distância: **111°35'19,15"** e **6,48 m**; até o vértice **P01**, de coordenadas **N 8426680,15 m** e **E 738277,00 m**; deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE "B"**, com os seguintes azimute plano e distância: **201°40'58,82"** e **17,14 m**; até o vértice **P02**, de coordenadas **N 8426664,23 m** e **E 738270,67 m**; deste, segue confrontando com **RUA JOSE ALVES PEREIRA**, com os seguintes azimute plano e distância: **303°34'43,73"** e **7,44 m**; até o vértice **P03**, de coordenadas **N 8426668,34 m** e **E 738264,47 m**; deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE "A"**, com os seguintes azimute plano e distância: **21°10'52,86"** e **12,93 m**; até o vértice **P04**, de coordenadas **N 8426680,40 m** e **E 738269,15 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **111°35'19,15"** e **0,94 m**; até o vértice **P05**, de coordenadas **N 8426680,06 m** e **E 738270,02 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **21°10'52,86"** e **2,66 m**; até o vértice **P06**, de coordenadas **N 8426682,54 m** e **E 738270,98 m**, encerrando esta descrição.

BENEFICIÁRIO:	Maria Elci Alves Costa	IDENTIFICADOR:	ID 108
LOGRADOURO:	Rua Padre Manoel da Nóbrega	NÚMERO:	101
LOTEAMENTO/BAIRRO:	Novo Horizonte	ÁREA LOTE (m²):	354,31
ÁREA CONSTRUÍDA (m²):	127,36	MATRÍCULA:	Indisponível

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P04**, de coordenadas **N 8428390,03 m** e **E 739306,62**; deste, segue confrontando com **RUA PADRE MANOEL DA NÓBREGA**, com os seguintes azimute plano e distância: **103°04'15,34"** e **12,38 m**; até o vértice **P01**, de coordenadas **N 8428387,23 m** e **E 739318,68 m**; deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE "C"**, com os seguintes azimute plano e distância: **192°13'16,87"** e **29,71 m**; até o vértice **P02**, de coordenadas **N 8428358,19 m** e **E 739312,39 m**; deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE "B"**, com os seguintes azimute plano e distância: **287°42'22,56"** e **11,94 m**; até o vértice **P03**, de coordenadas **N 8428361,82 m** e **E 739301,02 m**; deste, segue



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone fax: (77) 3452-4331

confrontando com **CONFRONTANTE "A"**, com os seguintes azimute plano e distância: **11°13'40,39"** e **28,76 m**; até o vértice **P04**, de coordenadas **N 8428390,03 m** e **E 739306,62 m**, encerrando esta descrição.

1.2. Coordenadas e referências geodésicas: Todas as coordenadas descritas nos memoriais supramencionados estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Os cálculos de azimutes, distâncias, área e perímetro foram efetuados no plano de projeção UTM.

1.3. Numeração de identificação (ID) e regularização distinta: Os números de Identificação (ID) foram catalogados de acordo com o cadastro prévio e avaliação de viabilidade. Portanto, é possível que a sequência numérica apresente saltos e/ou repetições de unidades, considerando a regularização de imóveis em Loteamentos/Bairros distintos.

1.4. Consequências da falta de manifestação de confrontantes: A ausência de manifestação de confrontantes, sejam eles sabidos ou desconhecidos, terceiros interessados ou de qualquer outra natureza, perante o Município de Guanambi, após o período de 30 (trinta) dias subsequente ao prazo do edital publicado, implicará em concordância e na perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto do procedimento de Regularização Fundiária Urbana - REURB.

1.5. Não renovação em caso de usucapião: Esclarece-se que o presente edital não será renovado no caso de titulação final ocorrer por meio de usucapião, seja ele judicial ou extrajudicial. Esta publicação atende aos requisitos previstos no §4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73.

1.6. Requisitos para manifestação de impugnação: Qualquer manifestação de impugnação por parte de interessados deve atender aos requisitos mínimos estabelecidos na legislação, incluindo: i) demonstração de interesse; ii) descrição precisa e objetiva do que está sendo pleiteado; e iii) apresentação de lastro probatório que confirme as alegações apresentadas.

1.7. Procedimento de manifestação de impugnação: As manifestações de impugnação devem ser encaminhadas por escrito ou via postal à Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, protocoladas no setor de Regularização Fundiária Urbana, localizado na Secretária de Planejamento da Prefeitura Municipal de Guanambi, na seguinte morada: Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Segundo andar, CEP: 46.430-000.

1.8. Avanço do processo em caso de ausência de impugnações: Após a conclusão das notificações formais e das respectivas publicações, na eventualidade de não serem apresentadas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone fax: (77) 3452-4331

impugnações, os procedimentos relativos à Regularização Fundiária Urbana Social - REURB (S) referentes às áreas ocupadas mencionadas serão avançados. Essa medida tem o intuito de prevenir prejuízos aos padrões de desenvolvimento urbano, ao mesmo tempo que assegura os direitos dos requeridos. Nesse contexto, está prevista a entrega do título de "LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA". Os passos seguintes englobam a emissão das CRF (CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA), e o subsequente submissão da documentação pertinente, para emissão e registro de titularidade no cartório de imóveis.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

2.1. Natureza e publicação do edital: O presente edital é de natureza pública e será amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Guanambi, assegurando a devida publicidade e observância das formalidades legais.

2.2. Canal de comunicação para esclarecimentos: Visando dirimir eventuais questionamentos ou para o devido esclarecimento de questões, informa-se que o contato deve ser estabelecido por meio do número de telefone (77) 9.9846-8445 ou pelo endereço eletrônico regularizapmg@gmail.com, proporcionando uma via eficaz de comunicação com as partes interessadas.

2.3. Resolução de casos omissos: Eventualmente, diante de circunstâncias não abordadas explicitamente no presente edital, a atribuição de dirimir tais questões fica a cargo da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, órgão competente para tomar decisões em conformidade com as normas e princípios que regem o processo de regularização fundiária.

2.4. Foro competente para litígios: Para fins de resolução de controvérsias que possam surgir no âmbito deste procedimento de regularização fundiária, estabelece-se o Foro da Comarca de Guanambi-BA, como a jurisdição competente, garantindo a segurança jurídica e a uniformidade de julgamentos relacionados a esta matéria.

Guanambi – BA, 23 de maio de 2025

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	MARIANA BONFIM DA SILVA MEDEIROS
Função	ASSISTENTE DE ALUNO
Local	ESCOLA MUNICIPAL EUDITE DONATO VASCONCELOS
Vigência	06.03.2025 A 31.12.2025
Rescisão	23.05.2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO , local por este indicado para atender na CENTRO DE REFERENCIA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA OPERACIONAL - CREIO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	13/02/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	GLEYCE DE CASTRO CIRQUEIRA FEITOSA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FARIAS COTRIM .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	26/05/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	LEILANE GOVEIA DOS SANTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL PROF CELITO BRITO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	26/05/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	SINARA ANA DOS SANTOS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/BFD9-56B4-AF15-477A-82C8> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BFD9-56B4-AF15-477A-82C8



Hash do Documento

e9bfdb33e89d98e2a2fa7c6cea9d8714b758e411eb8d487a08a87dd1297d1de5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/05/2025 17:30 UTC-03:00